



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2024, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A
CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de
Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 3,62 (três vírgula, sessenta e dois por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Ministerial n.º 61, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**
- 1º Secretário -

CÓPIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Aquidauana - MS, 21 de Fevereiro de 2024.

Ofício Nº 010/2024

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei Nº 003/2024**, referente ao **Projeto de Lei Nº 003/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador NILSON PONTIM
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL

Câmara Municipal do Município de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA
Recebido em: 21/02/24
[Handwritten signature]